



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL 008/2014

PREGÃO 008/2014

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 016/2013 subsidiariamente, pela
Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital

PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 14/01/2014

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri -MG
Rua Dr. Simão da Cunha, 97, Centro, CEP:39.707-000 Telefone: 0xx33-34331314
E-mail: licitajacuri@hotmail.com

Pregoeira:

MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ÍNDICE

I – PREÂMBULO	3
II - DO OBJETO	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
V - DO CREDENCIAMENTO	4
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VII - DA HABILITAÇÃO	6
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA	6
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL	6
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA	7
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
IX - DAS PENALIDADES	11
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS	11
XI – DA HOMOLOGAÇÃO	11
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA	
XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO	11
13.2 – DO RECEBIMENTO	12
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	16
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	25
ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO	26
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	27
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS	28
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	29
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	30
ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO	
ANEXO X - R E C I B O	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 008/2014 PRESENCIAL Nº 008/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – PREÂMBULO

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 97, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeado pela portaria nº 028/2013, de 28 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: menor preço por lote, nos termos da Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº 016 de janeiro de 2013, objetivando a aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 14/01/2014

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG. A rua Dr. Simão da Cunha

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto principal o Aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri, conforme Anexo I deste Edital, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira(o) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeira(o), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :14/01/2014

HORA :09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha n.º 97,

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRO(MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

DATA 14/01/2014– ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação

A/C DA PREGOEIRO(MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

DATA 14/01/2014 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento (**conforme ANEXO IV**) que o credencie a participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração de maior Desconto.

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 – Apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo VI).**

6.1.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a contrato terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do Maior Desconto deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados **item 4.1.2.2– Envelope 02**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro(o) ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

5.2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.4 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração **(Anexo VIII)**

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual . Lei 8666/93, art. 29, II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2.2.2 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7 - certidão negativa trabalhista CNDT

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60 dias;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (anexo VII).

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu lote desclassificado;

c) apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de maior desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem crescente de classificação (do menor desconto ao maior desconto), até a proclamação do vencedor.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- 8.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.12** - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.13** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14** - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16** – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.16.1** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.17** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.17.1** - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.17.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **8.17** deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.17.3** - A comprovação de que trata o subitem **8.17** deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.18** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.20.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.20.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.20.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.20.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.20.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.21 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.21.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.21.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

08.22 - Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.23 – Da devolução do Envelope de Habilitação

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri(MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - apresentar documentação falsa;

9.1.2 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.3 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, n.º 77, centro cidade São José do Jacuri-MG, CEP 39.707-000.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

12.1 - DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para entrega do(s) material(is), a critério da Unidade Requisitante, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.

12.1.1 - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.2 – DO RECEBIMENTO

12.2.1 - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

12.2.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.2.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

12.3 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

12.4 – Constatadas irregularidades no objeto constante no contrato, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

12.5 – Às Secretarias Municipais se reservam o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

12.6 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 - DO REAJUSTE

13.3.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

13.3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de São José do Jacuri para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que os preços tornaram-se inviáveis nas condições inicialmente avençadas.

13.3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de São José do Jacuri, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

13.3.1.5 - Fica facultado ao Município de São José do Jacuri realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de São José do Jacuri, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de São José do Jacuri.

13.3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.3.1.6.2 - O Fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

13.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

13.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2014.

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 FICHA 67
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 FICHA 128
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 FICHA 137
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00 FICHA 160
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 FICHA 170
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 FICHA 175
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 FICHA 180
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 FICHA 189
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 FICHA 199
02.07.01.16.244.0022.2036.3.3.90.32.00 FICHA 204
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 FICHA 217
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 FICHA 283
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 FICHA 295
02.09.01.12.361.0011.1024.4.4.90.51.00 FICHA 304
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 FICHA 312
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00 FICHA 324
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 FICHA 336
02.09.01.12.365.0011.1027.4.4.90.51.00 FICHA 330
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00 FICHA 341
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 FICHA 347
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 FICHA 358
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 FICHA 370
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 FICHA 375
02.11.01.15.122.0025.1033.4.4.90.51.00 FICHA 378
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 FICHA 385
02.11.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00 FICHA 393
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00 FICHA 398
02.11.01.15.452.0025.1036.4.4.90.51.00 FICHA 401
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 FICHA 407
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 FICHA 429
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 FICHA 436
02.12.01.20.122.0008.2077.3.3.90.30.00 FICHA 442
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 FICHA 454
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 FICHA 460
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00 FICHA 466
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 FICHA 480
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 FICHA 507
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00 FICHA 523

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

14.4 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeiro(a) ou através do telefone 0xx33-34331314. no horário de 08:00 às 13:00

São José do Jacuri 09 de Dezembro de 2013

MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

LOTE-01 COBERTURA-DIVERSOS

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	1000	Unidade	Telha 244x50		
2	200	Unidade	Roda forro PVC (simalia)		
3	500	Metro	Forro do PVC		
4	50	Mil	Telha colonial plana		
5	1000	Unidade	Telha Cerâmica tipo cumeeira		
6	50	Unidade	Folha de Duratex 2,44x1,22		
7	100	Unidade	Telha 244x50 transparente		
8	500	Metro	Forro de pinos		
9	120	Unidade	Dobradiças porta 3/12		
10	120	Unidade	Dobradiças janela 2/12		
11	20	Unidade	Pá de bico nº 4		
12	30	Unidade	Luva de raspa longa		
13	30	Unidade	Luva de raspa curta		
14	10	Unidade	Pneu para carinho de mão		
15	3	Unidade	Tesoura para poda		
16	40	Unidade	Rolo pintura 9 cm		
17	3	Unidade	Rastelo		
18	20	Unidade	Botina números variados		
19	15	Unidade	Foice		
20	20	Unidade	Enxada		
21	20	Unidade	Cabo para enxada		
22	15	Unidade	Cabo para foice		
23	20	Unidade	Câmara de ar para pneu de carinho de mão		
24	10	Unidade	Carrinho de mão		
25	200	Mts	Lona preta 4x1		
26	200	Mts	Lona preta 6x1		
27	200	Mts	Lona preta 8x1		
28	20	Unidade	Mascara descartável		
29	15	Unidade	Lima chata		
30	50	Unidade	Lamina de cegueta		
31	700	Unidade	Parafuso 3,5x20 para dobradiças		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

32	20	Unidade	Fechadura sobrepor tipo caixão		
33	10	Unidade	Enxadao		
34	10	Unidade	Espaçador 3 mm		
35	10	Unidade	Espaçador 8 mm		
36	10	Unidade	Espaçador 2 mm		
37	30	Unidade	Capa para chuva amarela tamanho único		
38	200	Unidade	Bucha para parafuso		
39	1000	Mts	Tela galinheiro		
40	100	Unidade	Peneira		
41	800	Sacos	Agrofilito		
42	1000	Metros	Tela alambrado		
Valor total do lote R\$					

LOTE 02-ALVENARIA

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	100	Mil	Tijolo cerâmica 24x17		
2	50	Mil	Tijolo cerâmica 15x20x30		
3	50	Mil	Tijolo cerâmica 10x20x30		
4	1000	Sacos	Cal 15 Kg		
5	600	Sacos	Cal 7 Kg		
6	500	Mts	Brita 01		
7	50	Mts	Brita 0		
8	5000	Sacos	Cimento 50 kg		
9	800	Unidade	Ferro 3/8		
10	800	Unidade	Ferro 5/16		
11	1000	Unidade	Ferro ¼		
12	2000	Unidade	Ferro 4.2		
13	200	Unidade	Ferro ½		
14	1000	Kg	Arame recosido 18		
15	200	Kg	Arame torcido		
16	100	Kg	Arame galvanizado 18		
17	100	Kg	Arame galvanizado 14		
18	1000	kg	Argamassa 20 kg		
19	400	kg	Rejunte Branco		
20	400	kg	Rejunte preto		
21	400	Kg	Rejunte cinza		
22	400	kg	Rejunte marrom		
Valor total do lote R\$					

LOTE 03-PISOS

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	3.000	Metros	Piso esmaltado extra 45x45		
2	10.000	Metros	Pisos esmaltado extra 33x51		
3	10.000	Metros	Pisos esmaltado extra 35x35		
Valor total do lote R\$					

LOTE 04-PORTAS, PORTAIS , JANELAS

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

1	20	Unidade	Porta veneziana 80x2.10		
2	80	Unidade	Porta almofada 80x2.10		
3	80	Unidade	Porta almofada 70x2.10		
4	30	Unidade	Porta almofada 60x2.10		
5	20	Unidade	Porta sanfonadas 80 cm		
6	10	Unidade	Portas sanfonadas 70 cm		
7	10	Unidade	Portas sanfonadas 60 cm		
8	50	Unidade	Janela madeira eucalipto 1x80		
9	30	Unidade	Janela madeira eucalipto 1.20x 100		
10	30	Unidade	Janela madeira eucalipto 100x100		
11	30	Unidade	Porta calha 2.10x80		
Valor total do lote R\$					

LOTE 05-ARREBITES, PARAFUSOS, CADEADOS, PREGOS

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	200	Unidade	Arrebite 3.2x22mm		
2	200	Unidade	Arrebite 5.0x19mm		
3	200	Unidade	Arrebite 5.0x25mm		
4	200	Unidade	Arrebite 6.0x19mm		
5	200	Unidade	Arrebite 6.0x30mm		
6	20	Unidade	Cadeado 25 mm		
7	20	Unidade	Cadeado 30 mm		
	20	Unidade	Cadeado 20 mm		
8	20	Unidade	Cadeado 35 mm		
9	20	Unidade	Cadeado 40 mm		
10	20	Unidade	Cadeado 45 mm		
11	100	Kg	Prego 13x18		
12	100	Kg	Kg de prego 12x12 com cabeça		
13	20	Kg	Kg de prego 12x12 sem cabeça		
14	100	Kg	Kg de prego 15x15 com cabeça		
15	20	Kg	Kg de prego 15x15 sem cabeça		
16	100	Kg	Kg de prego 17x21		
17	100	Kg	Kg de prego 18x30		
18	100	Kg	Kg de prego 19x36		
19	100	Kg	Kg de prego 32x30		
20	50	Kg	Kg de prego 22x48		
21	200	Kg	Kg de prego 25x72		
22	200	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10mm com porca simples		
23	200	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x20mm com porca simples		
24	200	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x35mm com porca simples		
25	200	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x25mm com porca simples		
26	200	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x30mm com porca simples		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

27	200	Unidade	Parafusos sextavado de aço 10x40mm com porca simples		
Valor total do lote R\$					

LOTE 06-ELETRICA

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	2000	Metro	Fio sólido		
2	200	Metro	Fio sólido		
3	2000	Metro	Fio paralelo 2x2.5		
4	2000	Metro	Fio paralelo 2x100		
5	2000	Metro	Fio paralelo 2x1.5		
6	2000	Metro	Fio paralelo 2x400		
7	200	Metro	Cabo 16		
8	200	Metro	Cabo 10		
9	50	Unidade	Fita isolante 5 mt		
10	50	Unidade	Fita isolante 10 mt		
11	50	Unidade	Fita isolante 20 mt		
12	40	Unidade	Fita isolante alta fusão 20 mt		
13	500	Unidade	Roldania		
14	200	Unidade	Interruptor externo		
15	200	Unidade	Tomada externa		
16	100	Unidade	Interruptor 1 seção com placa		
17	100	Unidade	Interruptor 2 seção/placa		
18	200	Unidade	Tomada com placa		
19	50	Unidade	Interruptor		
20	60	Unidade	Lâmpada vapor de mercúrio 250,220 w		
21	150	Unidade	Lâmpada incandescente 60w		
22	150	Unidade	Lâmpada incandescente 100w		
23	60	Unidade	Lâmpada mista 150x220		
24	100	Unidade	Lâmpada florescente 20w		
25	100	Unidade	Lâmpada florescente 40w		
26	20	Unidade	Luminária eletrônica 1x20		
27	20	Unidade	Luminária eletrônica 1x40		
28	20	Unidade	Luminária eletrônica 2x40		
29	20	Unidade	Luminária eletrônica 2x20		
30	80	Unidade	Reator 1x20 partida rápida		
31	80	Unidade	Reator 1x40 partida rápida		
32	80	Unidade	Reator 2x20 partida rápida		
33	80	Unidade	Reator 2x40 partida rápida		
34	100	Unidade	Boquinha para lâmpadas		
35	20	Unidade	Tomada para telefone		
36	50	Unidade	Pino macho (plug)		
37	50	Unidade	Pino fêmea (plug)		
38	40	Unidade	Te beijamim		
39	20	Unidade	Starter 20 w		
40	20	Unidade	Starter 40 w		
41	1000	Metros	Mangueira corrugada ¾		
42	20	Unidade	Extensão 05 mt		
43	20	Unidade	Extensão 10 mt		
44	200	Unidade	Caixa para luz 4x2		
45	200	Unidade	Caixa para luz fundo móvel		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

46	30	Unidade	Disjuntor bipolar 30		
47	30	Unidade	Disjuntor bipolar 40		
48	30	Unidade	Disjuntor bipolar 50		
49	30	Unidade	Disjuntor bipolar 60		
50	30	Unidade	Disjuntor tripolar 30		
51	30	Unidade	Disjuntor tripolar 40		
52	30	Unidade	Disjuntor tripolar 50		
53	30	Unidade	Disjuntor tripolar 60		
54	30	Unidade	Disjuntor tripolar 70		
55	100	Unidade	Plafonie		
56	50	Unidade	Abraçadeira zincada tipo u ½		
57	20	Unidade	Aste para aterramento		
58	20	Unidade	Canaleta 2mt		
59	20	Unidade	Disjuntor unipolar 10		
60	20	Unidade	Disjuntor unipolar 15		
61	20	Unidade	Disjuntor unipolar 20		
62	20	Unidade	Disjuntor unipolar 25		
63	20	Unidade	Disjuntor unipolar 30		
64	20	Unidade	Disjuntor unipolar 35		
65	20	Unidade	Disjuntor unipolar 40		
66	10	Unidade	Bomba submersa		
67	50	Unidade	Patrão 4 mt		
68	50	Unidade	Patrão 7 mt		
69	10	Unidade	Extensão para telefone		
71	10	Unidade	Passa fio 15 mt (sonda)		
72	10	Unidade	Passa fio 5 mt (sonda)		
73	20	Pacote	Prego miguelão		
74	10	Unidade	Chuveiro elétrico		
75	40	Quilos	Eletrodo 2.50		
76	40	Quilos	Eletrodo 3.25		
77	100	Metros	Fio para telefone		
78	20	Unidade	Quadro distribuição para 3 disjuntores		
79	20	Unidade	Quadro distribuição para 1 disjuntor		
80	20	Unidade	Quadro distribuição para 6 disjuntores		
Valor total do lote R\$					

LOTE 07-HIDRAULICO

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	300	Unidade	Tubo esgoto 100		
2	100	Unidade	Tubo esgoto 75		
3	200	Unidade	Tubo esgoto 50		
4	300	Unidade	Tubo esgoto 40		
5	200	Unidade	Tubo soldável 50		
6	200	Unidade	Tubo soldável 40		
7	100	Unidade	Tubo soldável 32		
8	200	Unidade	Tubo soldável 25		
9	100	Unidade	Tubo soldável 20		
10	200	Unidade	Joelho esgoto 10mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

11	50	Unidade	Joelho esgoto 75		
12	50	Unidade	Joelho esgoto 50		
13	200	Unidade	Joelho esgoto 40		
14	300	Unidade	Joelho soldável 25		
15	300	Unidade	Joelho soldável 20		
16	50	Unidade	Joelho soldável com rosca 25x20		
17	50	Unidade	Joelho soldável 50		
18	50	Unidade	Joelho soldável 40		
19	40	Unidade	Joelho esgoto 150		
20	100	Unidade	T esgoto 100		
21	50	Unidade	T esgoto 75		
22	100	Unidade	T esgoto 40		
23	30	Unidade	T esgoto 50		
24	20	Unidade	T esgoto 100x50		
25	10	Unidade	Junção esgoto 100x75		
26	140	Unidade	Bucha redução esgoto 50x40		
27	50	Unidade	Luva soldável 25		
28	40	Unidade	Luva soldável 20		
29	10	Unidade	Luva soldável 40		
30	10	Unidade	Luva soldável 50		
31	40	Unidade	Luva soldável com rosca 25		
32	40	Unidade	Luva soldável com rosca 20		
33	40	Unidade	Luva soldável com rosca 25x30		
34	10	Unidade	Adaptador 25 para caixa (flange)		
35	10	Unidade	Adaptador 20 para caixa (flange)		
36	10	Unidade	Adaptador 40 para caixa		
37	50	Unidade	Adaptador 50 para caixa		
38	40	Unidade	Adaptador soldável 25		
39	40	Unidade	Adaptador soldável 20		
40	20	Unidade	Adaptador soldável 50		
41	20	Unidade	Adaptador soldável 40		
42	10	Unidade	Adaptador soldável 32		
43	30	Unidade	Luva de red. 50x25		
44	30	Unidade	Luva de red. 40x20		
45	30	Unidade	Luva de red. 40x25		
46	30	Unidade	Luva de red. 25x20		
47	10	Unidade	Caps 25 soldável		
48	10	Unidade	Caps 20 soldável		
49	10	Unidade	Caps esgoto 100		
50	10	Unidade	Luva de correr 20		
51	10	Unidade	Luva de correr 25		
52	20	Unidade	T soldável 50x25		
53	20	Unidade	Caixa descarga		
54	20	Unidade	Tubo despejo		
55	50	Unidade	Engate flexível		
56	30	Unidade	Espude		
56	10	Unidade	Bolsa de ligação		
57	20	Unidade	Caixa de sifonada		
58	10	Unidade	Caixa de gordura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

59	50	Unidade	Cola 17 gramas		
60	50	Unidade	Cola 75 gramas		
61	40	Unidade	Registro pressão bruto $\frac{3}{4}$		
62	40	Unidade	Registro pressão bruto $\frac{1}{2}$		
63	50	Unidade	Registro pressão $\frac{3}{4}$ com acabamento		
64	50	Unidade	Registro pressão $\frac{1}{2}$ com acabamento		
65	30	Unidade	Bóia para caixa		
66	50	Unidade	Torneira longa PVC		
67	50	Unidade	Torneira curta PVC com bico		
68	20	Unidade	Torneira lavatório inox		
69	20	Unidade	Torneira bica móvel		
70	20	Unidade	Torneira pia 18 cm		
71	20	Unidade	Torneira tanque		
72	30	Unidade	Válvula para pia		
73	20	Unidade	Válvula americana		
74	30	Unidade	Sifão flexível		
75	10	Unidade	Braço para chuveiro		
76	20	Unidade	Silicone 300 grama		
77	20	Unidade	Massa plástica		
78	30	Unidade	Adaptador para válvula		
79	10	Unidade	Válvula descarga		
80	10	Unidade	Mangueira jardim 50 mt		
81	5	Unidade	Mangueira jardim 30mt		
82	1000	Metros	Mangueira preta $\frac{1}{2}$		
83	1000	Metros	Mangueira preta $\frac{3}{4}$		
84	1000	Metros	Mangueira preta 1		
85	500	Metros	Mangueira cristal $\frac{1}{2}$		
86	100	Metros	Mangueira nível		
87	20	Unidade	Veda rosca		
88	30	Unidades	Caixa d.água 5.000 LT		
89	10	Unidades	Caixa d água 3.000 LT		
90	15	Unidades	Caixa d água 1000 LT		
91	40	Unidades	Caixa d água 500 LT		
92	40	Unidades	Caixa d água 250 LT		
93	40	Unidades	Caixa d água 150 LT		
Valor total do lote R\$					

LOTE 08-ACABAMENTOS - PINTURAS

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	200	Unidade	Tinta corbras 18 litros especiais		
2	150	Unidade	Tinta corbras 18 litros comum		
3	200	Unidade	Tinta óleo 3,6		
4	100	Unidade	Esmalte sintético		
5	100	Unidade	Thinner		
6	50	Unidade	Aguarrás		
7	50	Unidade	Rolo 25 cm com cabo		
8	20	Unidade	Rolo lâ 23 cm		
9	100	Unidade	Lixa d'água 100		
10	200	Unidade	Lixa d'água 120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

11	200	Unidade	Lixa d'água 180		
12	200	Unidade	Lixa d'água 80		
13	200	Unidade	Lixa ferro 36		
14	200	Unidade	Lixa ferro 100		
15	200	Unidade	Lixa ferro 120		
16	200	Unidade	Lixa madeira 100		
17	200	Unidade	Lixa madeira 120		
18	200	Unidade	Lixa madeira 60		
19	200	Unidade	Lixa madeira 80		
20	200	Unidade	Lixa massa 150		
21	200	Unidade	Lixa massa 100		
22	200	Unidade	Lixa massa 120		
23	200	Unidade	Lixa massa 80		
24	40	Unidade	Trincha 1		
25	40	Unidade	Trincha 1.½		
26	40	Unidade	Trincha ½		
27	40	Unidade	Trincha 2		
28	40	Unidade	Trincha ¾		
29	60	Unidade	Esmalte sintético 0,900		
30	100	Unidade	Massa corrida 18 lts		
31	60	Unidade	Massa corrida 3,600		
32	60	Unidade	Massa corrida 0,900		
33	50	Unidade	Selador 3,6		
34	30	Unidade	Selador 3,6		
35	20	Unidade	Liqui-brilho		
36	20	Unidade	Verniz 0,900		
37	50	Unidade	Verniz 3,600		
38	15	Unidade	Zarcão 900 ml		
Valor total do lote R\$					

LOTE 09-ACABAMENTO

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	20	Unidade	Pia de fibra 100x50		
2	10	Unidade	Chave fenda 1/8x5		
3	10	Unidade	Chave fenda 1/4x8		
4	50	Unidade	Palha de aço		
5	30	Unidade	Ferrolho		
6	25	Unidade	Torneira para filtro		
7	20	Unidade	Brocha quadrada		
8	300	Unidade	Fita zebrada		
9	60	Unidade	Parafuso castelo bucha 8		
10	20	Unidade	Parafuso castelo bucha		
11	100	Unidade	Corante		
12	5	Unidade	Gabinete banheiro		
13	10	Unidade	Vaso acoplado		
14	10	Unidade	Coluna para lavatório		
15	10	Unidade	Lavatório		
16	5	Unidade	Pia 1,20x50		
17	20	Unidade	Conjunto sanitário 3 peças		
Valor total do lote R\$					

LOTE 10 -FERRAMENTAS DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	15	und.	martelo com cabo		
2	2	unid	alicate ampermetro moltimetro digital		
3	20	und	alicate universal		
4	12	und.	broxas quadrada para rebolco		
5	10	und.	chibanca s/ cabo		
6	10	und.	colher pedreiro n° 8		
7	12	und.	desempenadeira de madeira para rebolco 20x15		
8	12	und.	desempenadeira de plastico para rebolco 20x15		
9	20	und.	enxada com cabo boca estreita 2,5 l		
10	20	und.	enxada com cabo boca larga 2,5l		
11	20	unid	enxada valeira sem cabo 2.5 libra		
12	20	und	enxadão sem cabo 2,5 l		
13	30	und.	escavadeira 02 boca		
14	60	und.	filtro espuma p/ rebolco		
15	10	und	fita métrica 50 mts		
16	8	und.	marreta 01 kg		
17	12	und.	régua alumínio 2 m		
18	7	unid	sonda plast 10mt		
19	7	unid	sonda plast 20mt		
20	7	unid	sonda plast. 15mt		
21	12	und.	talhadeiras de ferro e ponteiros		
22	12	unid	tarraxa metal 1.1/2 meikon		
23	12	unid	tarraxa metal 3/4 tormep p/tb pvc		
24	25	und.	trena de 5 m		
25	10	und.	trena de fibra de 20 m		
Valor total do lote R\$					

LOTE 11 - AREIA

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	20.000	Metro	Areia		
Valor total do lote R\$					

Observação: 1-O pregão deverá ser firmado sobre o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre a tabela apresentada pela Pregoeira, devendo assim, o fornecimento dos mesmos Referentes aos itens cotados serem de inteira responsabilidade dos licitantes, tendo estes a obrigação de entregá-los quando do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou montá-los nos respectivos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

2-Os PREÇOS propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, inclusive montagem. Prazo e Local de entrega: os objetos licitados deverão ser entregues no local destinado escrito no memorando.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
PREGÃO N.º 008/2014		TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N°008/2014		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome Do Signatário				
Estado Civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
CPF do signatário				
Nacionalidade do Signatário				
LOTE 01				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total .
1			R\$	
2			R\$	
3			R\$	
4			R\$	
VALOR TOTAL				
Prazo de validade da Proposta		60 dias		
Local de Entrega				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				
Observações				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Local e data

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(instrumento particular de mandato)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri
A/C Pregoeira(o)

Referência: Pregão Presencial 008/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeira(o)

Referência: Pregão Presencial 008/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2014, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri
A/C Pregoeira(o)

Referência: Pregão Presencial 008/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2014, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeira(o)

Referência: Pregão Presencial 008/ 2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Representante legal da empresa

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 008/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF n°. 008.297.586.82, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 008/2014 – Pregão N° 008/2014, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal n° 020/2013 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente contrato a aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais de São José do Jacuri conforme Anexo I deste Edital.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Obras ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

3.4 – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO

3.4.1 Os produtos devera ser entregues após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento, serão recebidos no Departamento de Obras - Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG .

3.4.2 – A mercadoria será entregue no local acima referido.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2014.

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 FICHA 67

02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 FICHA 128

02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 FICHA 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00 FICHA 160
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 FICHA 170
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 FICHA 175
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 FICHA 180
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 FICHA 189
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 FICHA 199
02.07.01.16.244.0022.2036.3.3.90.32.00 FICHA 204
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 FICHA 217
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 FICHA 283
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 FICHA 295
02.09.01.12.361.0011.1024.4.4.90.51.00 FICHA 304
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 FICHA 312
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00 FICHA 324
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 FICHA 336
02.09.01.12.365.0011.1027.4.4.90.51.00 FICHA 330
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00 FICHA 341
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 FICHA 347
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 FICHA 358
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 FICHA 370
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 FICHA 375
02.11.01.15.122.0025.1033.4.4.90.51.00 FICHA 378
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 FICHA 385
02.11.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00 FICHA 393
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00 FICHA 398
02.11.01.15.452.0025.1036.4.4.90.51.00 FICHA 401
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 FICHA 407
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 FICHA 429
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 FICHA 436
02.12.01.20.122.0008.2077.3.3.90.30.00 FICHA 442
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 FICHA 454
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 FICHA 460
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00 FICHA 466
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 FICHA 480
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 FICHA 507
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00 FICHA 523

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Cumprir o Contido neste contrato, entregando as mercadorias imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pelo Departamento de Transporte, conforme determinado no subitem 3.4.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Obras ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir a autorização de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, ____ de _____ de 2014.

Jose Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por meio do fax: 0xx33-3433-1314 e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2013